



**COMISSÃO ORGANIZADORA – CARNAVAL 2024**  
**CONCURSO RAINHA DO CARNAVAL DE TIBAGI**

**REGULAMENTO**

**Art. 1º** - O concurso que elegerá a **RAINHA DO CARNAVAL DE TIBAGI — 2024** é uma realização da Prefeitura Municipal de Tibagi e faz parte do Calendário Oficial de Eventos Carnavalescos.

**Art. 2º** - O presente concurso tem por objetivos fundamentais:

**§ 1º** Divulgar e promover o evento carnavalesco a ser realizado no período de 09 a 12 de fevereiro de 2024, na Praça Edmundo Mercer, em Tibagi;

**§ 2º** Incrementar a programação carnavalesca, valorizando a beleza e desenvoltura da mulher tibagiana.

**Art. 3º** - Poderão inscrever-se no concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos e condições:

**a)** Ser do sexo feminino.

**b)** Ser brasileira nata ou naturalizada.

**d)** Ter idade mínima de 18 anos completos no dia da inscrição.

**e)** Estar residindo no mínimo de 5 (cinco) anos no município de Tibagi, com comprovante de residência.

**Art. 4º** - As inscrições deverão ser feitas na Casa da Cultura Peter Allan, na Praça Edmundo Mercer, nº10 – Centro, no período de 13 de dezembro de 2023 até 10 de fevereiro de 2024.

**§ 1º** O Concurso será realizado através de votação, sendo avaliadas por uma Comissão de Júri composta por 03 (três) membros indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Serão produzidos vídeos com as candidatas, em seguida editados pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Tibagi e encaminhados à Comissão de Júri para avaliação dos quesitos que já constam no regulamento no **Art. 5º, § 1º**: Beleza, Simpatia e Domínio da Arte de Sambar.

§ 3º A coroação será no dia 17 de janeiro de 2024, através das páginas oficiais do Carnaval 2024 e páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Tibagi.

§ 4º Vencerão o Concurso Rainha do Carnaval de Tibagi 2024, as 03 (três) candidatas que obtiverem a maior pontuação dentro dos quesitos de julgamentos adotados pela Comissão Organizadora, respeitando a seguinte ordem: primeiro lugar **Rainha**, segundo lugar **1ª Princesa** e terceiro lugar **2ª Princesa**, da maior pontuação para a menor, dentro de uma convenção de notas variáveis de zero a dez.

§ 5º A documentação necessária para efetivar a inscrição das candidatas no Concurso Rainha do Carnaval de Tibagi 2024 serão as seguintes:

- a) Fotocópia do RG e CPF;
- b) Fotocópia do comprovante de residência;
- c) Declaração do empregador consentindo na sua liberação para cumprir os compromissos como Rainha, caso eleita;
- d) Termo de Compromisso assinado.

§ 6º A documentação deverá ser entregue em envelope no Departamento de Cultura, (Casa da Cultura Peter Allan) na Praça Edmundo Mercer, nº10 – Centro, Tibagi.

**Art. 5º** - O julgamento realizado pela Comissão de Júri, será através da apreciação dos vídeos individuais das candidatas, em seguida será comunicado os resultados a Comissão Organizadora do concurso, que fará a divulgação dos resultados através das páginas oficiais do Carnaval 2024 de Tibagi.

§ 1º Os critérios usados para avaliação e julgamento realizados pela Comissão de Júri, serão embasados nos seguintes quesitos:

- a) Beleza
- b) Simpatia
- d) Domínio da Arte de Sambar

**Art. 6º** - As candidatas deverão apresentar-se com shorts jeans e sapato de salto alto (exceto salto anabela) de sua propriedade. A camiseta será cedida pela Prefeitura Municipal no dia definido para gravação do vídeo.

§ 1º O cabelo e a maquiagem serão de responsabilidade das candidatas.

§ 2º Um dos requisitos para participar do evento será a gravação do vídeo, que será produzido pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura. A recusa em gravar o material obriga a comissão a desclassificar automaticamente a candidata.

**§ 3º** O vídeo produzido poderá ser divulgado em todas as mídias que a Comissão Organizadora do Carnaval julgar necessária.

**Art. 7º** - A premiação será de acordo com a classificação atribuída pelo júri:

**1º Lugar: R\$ 2.500,00**

**2º Lugar: R\$ 1.500,00**

**3º Lugar: R\$ 1.000,00**

**Art. 9º** - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação a decisão dos jurados.

**Art. 10º** - As candidatas eleitas, **Rainha e Princesas**, se comprometem a participar de todos os eventos de cunho carnavalescos até o próximo concurso, quando solicitadas pela Prefeitura Municipal de Tibagi. O não cumprimento deste artigo, remeter-se-á a devolução integral do valor da premiação e punição de 05 (cinco) anos sem poder se candidatar ao Concurso Rainha do Carnaval de Tibagi.

**§ 1º** A não participação em 3 (três) eventos já configura rompimento de contrato, sendo previsto o pagamento da multa já citada neste artigo.

**Art. 11º** - As candidatas se comprometem a comparecer no Workshop de Samba e Postura em data e horário a ser estabelecida pela Comissão Organizadora.

**Art. 12º** - A candidata eleita como rainha se compromete a estar presente no concurso seguinte, que elegerá a sua sucessora com a finalidade de se despedir do reinado e passar a respectiva faixa e coroa.

**Art. 13º** - A candidata classificada receberá, a faixa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tibagi, que deverá ser utilizada no concurso RAINHA DO CARNAVAL DE TIBAGI DE 2024, tendo a obrigação de zelar pela guarda e conservação, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio ou imediata reparação em caso de dano.

**Art. 14º** - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada ao Departamento de Cultura de Tibagi, pois haverá publicações de fotos e vídeos no site e páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Tibagi.

**Art. 15º** - As candidatas, automaticamente cedem todos os direitos de imagem para Prefeitura Municipal de Tibagi, para fins de divulgação, veiculação e possível produção de mídias neste concurso e também em eventos que sejam solicitadas.

**Art. 16°** - Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte da classificada, de qualquer dos deveres atribuídos, bem como, infringir as normas estabelecidas neste regulamento, implicarão na perda do respectivo título como a consequência devolução da faixa e, conforme o caso, sem prejuízo das penalidades legais contratuais cabíveis.

**Art. 17°** - Não haverá nem um tipo de pagamento extra pela participação em eventos solicitados pela Prefeitura Municipal durante o ano de reinado.

**Art. 18°** - Casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recurso a tais decisões.

### **Cronograma**

#### **Período de Inscrição:**

De 13 de Dezembro de 2023 à 10 de janeiro de 2024.

De segunda-feira à sexta-feira, das 08h ao 12h e das 13h às 17h.

Na Casa de Cultura Peter Allan (Praça Edmundo Mercer, 10 – Centro, Tibagi-PR).

#### **Data do Workshop de Samba e Postura**

11 de janeiro de 2024.

#### **Data das Gravações**

12 de janeiro de 2024.

#### **Período de Divulgação das Candidatas a Rainha**

A partir de 15 de janeiro de 2024.

#### **Data da Coroação:**

Dia 17 de Janeiro de 2024.

Será através das páginas oficiais do Carnaval 2024 e páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Tibagi.



COMISSÃO ORGANIZADORA – CARNAVAL 2024

## CONCURSO RAINHA DO CARNAVAL DE TIBAGI

<b>Nome Completo:</b>	<b>RG ou CPF</b>
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Idade:</b>
<b>Cidade onde reside:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Rua:</b>	<b>Nº</b>
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>
<b>Altura:</b>	<b>Peso:</b>
<b>Cintura:</b>	<b>Grau de Instrução:</b>

### Termo de Compromisso

Declaro que:

- Sou brasileira;
- Resido em Tibagi a mais de 5 (cinco) anos;
- Se for classificada, me comprometo a estar presente em todos os eventos do Carnaval de Tibagi que acontecerão nos dias 09, 10, 11, e 12 de fevereiro de 2024, na Praça Edmundo Mercer.
- Conheço e concordo com as normas do Regulamento do Concurso Rainha do Carnaval de Tibagi - 2024,

Tibagi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Assinatura da Candidata:** \_\_\_\_\_